

Ata da reunião para julgamento da vistoria do equipamento do Pregão Presencial nº 136/2015, para **contratação de retroescavadeira 4x2 para atender a Unidade de Pavimentação (UP) na implantação e manutenção da pavimentação no Município de Joinville**. Aos 22 dias do mês de setembro de 2015, às 08h:15h, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria nº 032/2015, para julgamento da vistoria do equipamento. Estiveram presentes nesta sessão pública, as seguintes empresas: MARIA DO CARMO GONÇALVES DE FARIAS ME, tendo como seu representante legal o Sr. Wilson Martins Junior, CPF nº 038.189.488-60; OSMAR JOSÉ ROSA, tendo como seu representante legal o Sr. Osmar José Rosa, CPF nº 219.028.109-10; TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, tendo como seu representante legal o Sr. Francisco Delfino de Farias, CPF nº 055.077.900/00. Considerando que, convocada a empresa TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA referente ao item 01, para realizar vistoria do equipamento, esta apresentou o equipamento no dia e hora marcados pelo Pregoeiro; Considerando que, realizada a vistoria do equipamento, **retroescavadeira axial 4x4 marca Randon, modelo RK 406B, ano 2011**, este foi aprovado pelos vistoriadores Srs. Marcionei e Aureliano Trindade, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (fls. 185/186); Considerando que, após o recebimento do Memorando nº 72/2015 – Unidade de Orçamento e Custos, da Secretaria de Infraestrutura Urbana, aprovando o equipamento apresentado pela empresa TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sem apresentar qualquer ressalva (fls. 184/192); Considerando que, em análise à proposta comercial ofertada para o item 01 pela empresa TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, verificou-se que se trata de retroescavadeira **axial 4x4 marca Randon, modelo RK406B**, ano 2011 (fls. 68/69); Considerando que o equipamento apresentado trata-se do mesmo da mesma marca e modelo vinculado a proposta comercial, o pregoeiro declara **vencedora** a empresa para o item 01 – TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 54,50 a hora trabalhada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do pregoeiro. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de apoio:


Giselle Mellissa dos Santos


Renata da Silva Aragão

Empresa participante:


MARIA DO CARMO GONÇALVES DE FARIAS ME


OSMAR JOSÉ ROSA


TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA